



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.375, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras da EEE Americana 2 – Rede Coletora de Esgoto e Acesso, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Nelson Gerardi Junior e Outros – Ocupante Valdeci Baptista (Cadastro Sabesp nº 0401/134), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências RED 046/2019, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0401/134

Proprietário: Nelson Gerardi Junior e Outros

Ocupante: Valdeci Baptista

ÁREA: 562,08 m² - Desenho Final: RED 046/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.375, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Área 1: (10–11–12–13–14–15–16–17-10) = 301,78m² - Linha de Alta Tensão
(Faixa de servidão destinada para Rede Coletora de Esgoto e Acesso)

Faixa em um terreno denominado “Sítio Oldag”, situado no bairro da Barreira, deste distrito, município e comarca de Tatuí-SP, pertencente à matrícula 9.307 (Área maior) do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp RED 046/2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "10", localizado no alinhamento de uma Rua de Servidão, na divisa com a propriedade de Herdeiros de Orlando de Almeida e Outros (Matricula 8.357 (Área maior) – C.R.I. de Tatuí-SP), distante 54,64m da divisa com a propriedade de Agenor Gualberto, daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 286°09'18" por 4,47m até o ponto aqui designado "11"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 42°32'57" por 15,35m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimute de 39°53'08" por 30,12m até o ponto aqui designado "13"; segue com azimute de 324°29'53" por 27,06m até o ponto aqui designado "14"; segue com azimute de 34°32'59" por 4,26m até o ponto aqui designado "15"; segue com azimute de 144°29'53" por 31,60m até o ponto aqui designado "16", confrontando desde o ponto 11 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Orlando de Almeida e Outros (Matricula 8.357 (Área maior) – C.R.I. de Tatuí-SP) com azimute de 219°53'08" por 33,30m até o ponto aqui designado "17"; segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Orlando de Almeida e Outros (Matricula 8.357 (Área maior) – C.R.I. de Tatuí-SP) com azimute de 222°32'57" por 13,46m até o ponto inicial 10, fechando o perímetro e encerrando uma área de 301,78m².

Área 2: (14 – 18 – 19 – 20 – 21 – 15 - 14) = 260,30m²
(Faixa de servidão destinada para Rede Coletora de Esgoto)

Faixa em um terreno denominado “Sítio Oldag”, situado no bairro da Barreira, deste distrito, município e comarca de Tatuí-SP, pertencente à matrícula 9.307 (Área maior) do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp RED 046/2019, com a seguinte descrição: partindo do ponto 10, localizado no alinhamento de uma Rua de Servidão, na divisa com a propriedade de Herdeiros de Orlando de Almeida e Outros (Matricula 8.357 (Área maior) – C.R.I. de Tatuí-SP), distante 54,64m da divisa com a propriedade de Agenor Gualberto, segue com azimute de 09°32'10" por 58,50m até o ponto aqui designado "14", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 324°29'53" por 13,81m até o ponto aqui designado "18"; segue com azimute de 318°46'14" por 51,79m até o ponto aqui designado "19"; segue com azimute de 48°29'43" por 4,00m até o ponto aqui designado "20"; segue com azimute de 138°46'14" por 52,01m até o ponto aqui designado "21"; segue com azimute de 144°29'53" por 12,55m até o ponto aqui designado "15", confrontando desde o ponto 14 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área da mesma propriedade, ocupada pela faixa de servidão instituída em favor da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP com azimute de 214°32'59" por 4,26m até o ponto inicial 14, fechando o perímetro e encerrando uma área de 260,30m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.375, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 21 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/01/2020.
Neiva de Barros Oliveira